



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais



=LEI Nº 840=PM=

Aumenta a taxa de abate de animais no matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes em nome de Deus' decreta, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar a taxa de abate de animais no matadouro municipal para cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por cabeça, tendo em vista o preço destes ser insuficiente para cobrir as despesas com a manutenção do respectivo matadouro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário' rido entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei competir que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas,
04 de novembro de 1977....

-José Wilson de Carvalho-

-Prefeito Municipal-

-Ildeu Martins-

-Oficial de gabinete-